RESOLUÇÃO Nº 198, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º A organização administrativa básica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Direção Superior:

a) Mesa Diretora.

II – Assessoramento:

a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria Parlamentar;
c) Diretoria Jurídica;
d) Diretoria de Comunicação;
e) Diretoria de Cerimonial.

III - Direção Executiva:

a) Diretoria Geral.

IV - Gestão Administrativa e Legislativa:

a) Diretoria de Administração;
b) Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal;
c) Diretoria de Assuntos Legislativos;
d) Diretoria de Tecnologia;
e) Diretoria de Segurança.

V – Controle Interno:

a) Departamento de Controle Interno.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D690-D5B1-64E8-AF14 e informe o código D690-D5B1-64E8-AF14

§ 1º Os titulares nomeados nos cargos das alíneas a e b do inciso II são subordinados ao Vereador do gabinete onde estiverem lotados.

§ 2º Os titulares nomeados nas diretorias das alíneas c, d e e, do inciso II e do órgão do inciso IV são subordinados à Diretoria Geral, que por sua vez é subordinada a Mesa Diretora.

§ 3º O órgão do inciso V é independente, não sendo vinculado ou subordinado a nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS

Seção I
Direção Superior

Art. 2º À Mesa Diretora compete as funções diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Seção II
Assessoramento

Art. 3º A Chefia de Gabinete tem por finalidade prestar assessoria ao Vereador do gabinete onde estiver lotado na coordenação das atividades político-administrativas sob sua direção.

Art. 4º A Assessoria Parlamentar tem por finalidade dar sustentação político-administrativa aos gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único. Os serviços dos gabinetes estão sob a direção, a coordenação e o controle do Vereador titular.

Art. 5º A Diretoria Jurídica tem por finalidade prestar o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em questões e assuntos de natureza jurídica.

Art. 6º A Diretoria de Comunicação tem por finalidades a coordenação das atividades de divulgação, informação e esclarecimento ao público quanto aos trabalhos parlamentares, e o assessoramento aos membros da Câmara Municipal em suas relações com os meios de comunicação.

Art. 7º A Diretoria de Cerimonial tem por finalidade a coordenação, organização e execução das solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal, o controle das atividades realizadas no Plenário, e o assessoramento aos membros da Câmara Municipal, em especial à Presidência, quanto ao calendário destas solenidades.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D690-D5B1-64E8-AF14 e informe o código D690-D5B1-64E8-AF14

Seção III
Direção Executiva

Art. 8º A Direção Geral tem por finalidades o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços de apoio parlamentar, administrativo, orçamentário e financeiro, bem como das atividades de comunicação, cerimonial, tecnológica e de segurança no âmbito da Câmara Municipal, de acordo com as normas vigentes, as determinações da Presidência e as deliberações da Mesa Diretora.

Seção IV
Gestão Administrativa e Legislativa

Art. 9º A Diretoria de Administração tem por finalidades a organização e controle da execução de atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, comunicações administrativas e serviços gerais da Câmara Municipal.

Art. 10. A Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal tem por finalidades o planejamento, a coordenação e a execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, o acompanhamento e controle de sua execução, a supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos administrativos, pertinentes à sua área, e seus registros; o controle e a escrituração contábil, o recebimento, o pagamento, a guarda e a movimentação dos dinheiros e valores no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com as normas legais em vigor.

Art. 11. A Diretoria de Assuntos Legislativos tem por finalidades a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, às Comissões e demais órgãos e membros da Câmara Municipal, bem como o assessoramento em assuntos relativos ao acompanhamento e controle da gestão fiscal do Município.

Art. 12. A Diretoria de Tecnologia tem por finalidade o desenvolvimento, gerenciamento, implementação, supervisão da operacionalização e assessoramento das demais áreas em projetos da área tecnológica, buscando melhorias relacionadas a eficiência e modernização das atividades da Câmara Municipal.

Art. 13. A Diretoria de Segurança tem por finalidade o planejamento, a organização, coordenação e execução das atividades de segurança patrimonial, dos Vereadores, dos Servidores, e de quaisquer pessoas que eventualmente estiverem nas dependências da Câmara Municipal e de suas formalidades.

Seção V
Controle Interno

Art. 14. O Departamento de Controle Interno, instituído nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, terão sua finalidade e demais atos necessários ao seu funcionamento regulamentados por Resolução específica da Mesa Diretora.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D690-D5B1-64E8-AF14 e informe o código D690-D5B1-64E8-AF14

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 15. A estrutura administrativa da Câmara Municipal, alterada pela presente Resolução, entrará em funcionamento imediatamente, com a continuidade da atual estrutura administrativa naqueles órgãos onde não houve alterações.

§ 1º A implantação dos órgãos acrescidos por esta Resolução far-se-á através do provimento das respectivas direções e chefias e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

§ 2º Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão correspondente, bem como os demais encargos sob essas formas de provimento.

Art. 16. Os órgãos e unidades da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 17. Os cargos de provimento em comissão, com seus respectivos símbolos e quantitativos, são os descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 18. Lei específica disporá sobre os requisitos de investidura, as atribuições e os vencimentos dos cargos em comissão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente, atendendo às necessidades da população, à natureza das funções e às características dos serviços e atividades.

Art. 20. Esta Resolução poderá ser revista ou alterada a qualquer tempo, desde que ouvido previamente os órgãos representativos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 21. Fica revogada a Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2025.

Vereador Paulo DeBrito
Presidente

Kt/

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D690-D5B1-64E8-AF14 e informe o código D690-D5B1-64E8-AF14

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DAS-2	Chefe de Gabinete	03
DAS-3	Diretor de Comunicação	01
DAS-3	Diretor de Cerimonial	01
DAS-3	Diretor Administração	01
DAS-3	Diretor de Finanças e Gestão Fiscal	01
DAS-3	Diretor de Assuntos Legislativos	01
DAS-3	Diretor de Tecnologia	01
DAS-3	Diretor de Segurança	01
DAS-4	Diretor do Departamento de Controle Interno	01
DAS-4	Diretor Jurídico	01
DAS-4	Diretor Geral	01
TOTAL		13
*DAS - Direção e Assessoramento Superior		

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D690-D5B1-64E8-AF14 e informe o código D690-D5B1-64E8-AF14

ANEXO II

ORGANOGRAMA

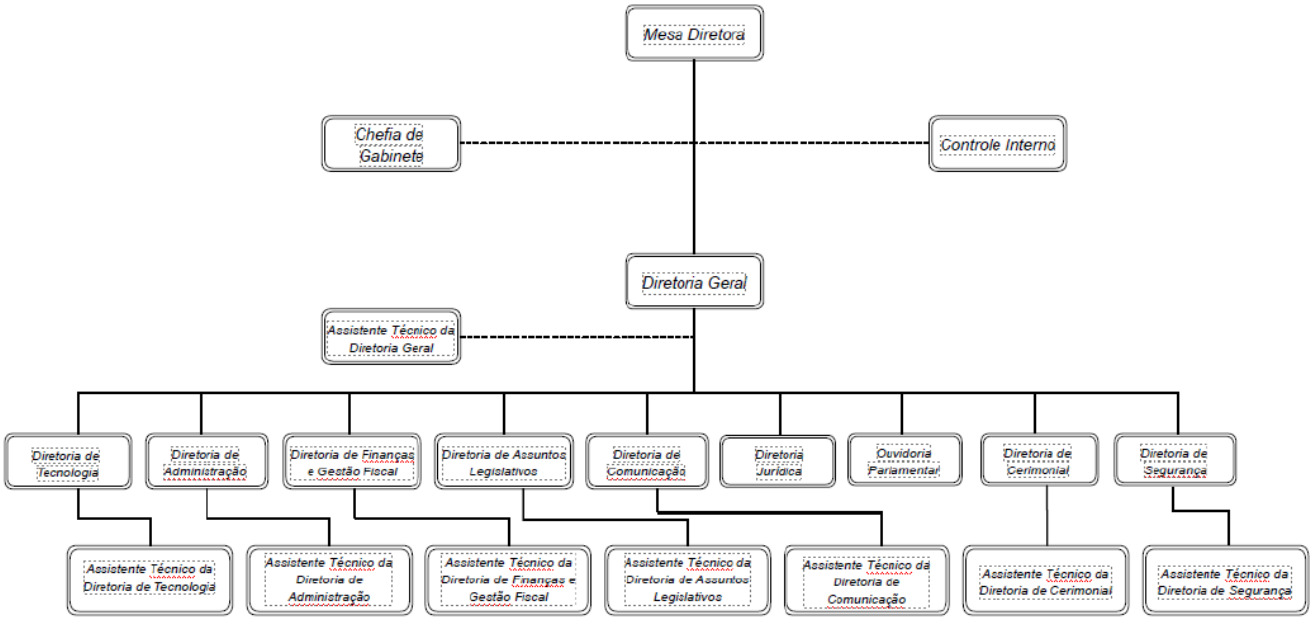

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D690-D5B1-64E8-AF14 e informe o código D690-D5B1-64E8-AF14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D690-D5B1-64E8-AF14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 10/01/2025 15:07:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D690-D5B1-64E8-AF14